

**ATO CONCESSIVO Nº 047/2025****ESPÉCIE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
COM PROVENTOS PELA MÉDIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO – IPME**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo de Aposentadoria voluntária com proventos pela *média* do servidor ativo nº 1111001/25, com *fundamento* detalhado no quadro a seguir:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

| DISPOSITIVOS                                                                                               | DESCRIÇÃO                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Art. 1º, da LC Municipal nº 081/2023 c/c Art. 10, § 1º, I, “a” e “b”, e Art. 40, § 1º, III, da EC 103/2019 | Aposentadoria Voluntária com Proventos pela Média. |
| Art. 1º, III, da LC Municipal nº 081/2023 c/c do Art. 26, §2º, da EC nº 103/2019.                          | Proporcionalidade                                  |
| Art. 40, § 8º da CF na redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004                 | Reajuste pelo Regime Geral                         |
| Art. 2º, I, “a”, da Lei nº 457/2001.                                                                       | Qualidade de segurado                              |

**RESOLVEM:**

**Art. 1º. CONCEDER** o benefício de aposentadoria voluntária com proventos pela média o Sr. **JOSÉ MARIA DE LIMA RIBEIRO**, matrícula nº [REDACTED], ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO -PV 9 TEC ADM, lotado na Secretaria de Educação Município de Eusébio.

**Parágrafo Único.** O valor do benefício será de R\$ [REDACTED], constituído da seguinte forma:

**FORMA DE COMPOSIÇÃO:**

|                                                                                                   |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| (1) Data fim do Cálculo                                                                           | 31/10/2025 |
| (2) Total de Competências                                                                         | [REDACTED] |
| (3) Total de Competências selecionadas                                                            | [REDACTED] |
| (4) Soma de 90% das contribuições atualizadas                                                     | [REDACTED] |
| (5) Média aritmética dos salários de contribuição (= 4(Soma de 90%) /3(Competências selecionadas) | [REDACTED] |
| (6) 60% da Média aritmética simples dos salários de contribuição (= 5 * 60%)                      | [REDACTED] |
| (7) Quantidade de anos de contribuição que ultrapassam 20 anos de contribuição                    | [REDACTED] |
| (8) Pontos percentuais acumulados por exceder 20 anos de contribuição (= 7 * 2)                   | [REDACTED] |
| (9) Valor da Média: (= 5* 76%)                                                                    | [REDACTED] |
| (10) Complementação do salário-mínimo por § 2º do art. 201 da CF/1988 R\$ 61,85                   | [REDACTED] |
| <b>TOTAL DO BENEFÍCIO:</b>                                                                        | [REDACTED] |

**Art. 2º.** O benefício será pago em prestações mensais, consecutivas e até o último dia do mês de competência, e reajustados de conformidade com o estabelecido no Art. 40, § 8º, da CF na redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.

**Parágrafo Único.** Somente após controle e homologação feitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio (CE), em 27 de novembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ARIMATEÁ LIMA BARROS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
\_\_\_\_\_  
**PLÍNIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS**  
Diretor-Presidente do IPME